



TC 012.710/2001-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Vitorino Freire/MA.

Responsáveis: A.C.M. Gomes, CNPJ n. 00.938.986/0001-45; Antônio Alves de Gouveia, CPF n. 035.143.583-20; Armarinho São Paulo, CNPJ n. 63.448.948/0001-24; B. B. C. Santana, CNPJ n. 01.770.085/0001-50; Bertcon Serviços Ltda., CNPJ n. 02.553.825/0001-69; Casa Maranhão, CNPJ n. 63.428.205/0001-92; Comercial Bom de Preço, CNPJ n. 01.861.512/0001-05; Comercial Kalina, CNPJ n. 01.172.237/0001-12; Comercial São Luis Rei de França, CNPJ n. 02.740.337/0001-60; Construar – Construtora Imobiliária Comércio e Representações, CNPJ n. 01.680.767/0001-71; Construtora Neves Engenharia Ltda., CNPJ n. 06.765.392/0001-82; Construtora Rio Verde Ltda., CNPJ n. 02.409.427/0001-73; Construtora Tavares Cunha Ltda., CNPJ n. 69.569.473/0001-00; Engema – Engenharia e Comércio de Instalações, CNPJ n. 01.041.449/0001-60; Equipe Comercial de Equipamentos e Consumo Ltda., CNPJ n. 69.424.356/0001-95; Flank Rafael Silva Santos, CPF n. 449.650.953-91; Fran-Com e Representações, CNPJ n. 02.670.226/0001-25; Francisco Rodrigues Lima, CNPJ n. 06.029.078/0001-15; Gilberto da S. Reis, CNPJ n. 02.343.474/0001-61; Gilson Oliveira Pereira, CPF n. 407.459.533-87; Heráclio de Sousa Alencar, CPF n. 169.947.952-68; Hidracon Perfurações, Construções e Incorporação Ltda., CNPJ n. 01.669.325/0001-24; Iramar Alves Sampaio ME, CNPJ n. 10.423.861/0001-36; J. B. Lopes Teixeira, CNPJ n. 02.366.215/0001-56; José Juscelino dos Santos Rezende, CPF n. 094.901.593-87; Jurecey Souza Santos, CNPJ n. 06.187.447/0001-06; Lajofre Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., CNPJ n. 11.794.336/0001-90; L. T. Nunes Construção e Projetos em Geral, CNPJ n. 02.041.972/0001-50; Madeireira Eldorado, CNPJ n. 23.479.238/0001-35; Margareth Rose Martins Bringel, CPF n. 215.948.993-04; Márcia dos Santos Resende, CPF n. 280.727.073-53; Márcio dos Santos Herrera, CPF n. 561.671.480-15; Metalúrgica Santa Inês, CNPJ

n. 10.415.545/0001-12, Município de Vitorino Freire/MA, CNPJ n. 06.018.568/0001-16; Ney dos Santos Resende, CPF n. 351.307.093-49; Norbral – Comércio Representação e Serviços Ltda., CNPJ n. 01.129.769/0001-77; Papelaria Imperial, CNPJ n. 03.498.735/0001-85; Prestacional Marsul, CNPJ n. 00.061.779/0001-55; R. S. Ferro, CNPJ n. 03.213.783/0001-80; Sorveteria Equatorial, CNPJ n. 00.835.707/0001-18; Tiago Madeiras Ltda., CNPJ n. 41.623.984/0001-44; Tracom Tavares Representações e Comércio Ltda., CNPJ n. 01.015.609/0001-05; Visão Comércio e Representações, CNPJ n. 00.363.456/0001-16 e Xavier Engenharia Ltda., CNPJ n. 00.369.904/0001-99.

Trata-se de procedimentos com vistas à identificação de erro material no acórdão identificado na tabela abaixo, em cumprimento às orientações contidas no Memorando-Circular 41/2016- Segecex:

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	3017/2011	Plenário	16/11/2011	50/2021	-
Apreciação de Recurso	-	-	-	-	-
Correção de Erro Material	-	-	-	-	-
Outros (Determinação/Recomendação)	-	-	-	-	-

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome do responsável		X		No rol de responsáveis e nos itens 9.4.7 a 9.4.21, 9.5 e 9.8 o nome da responsável Marcia Resende dos Santos foi grafado errado, como Marcia dos Santos Resende.
Número do CPF	X			
Valor do débito			X	
Data histórica do débito			X	
Data da incidência dos juros de mora			X	
Fundamento legal do julgamento das contas			X	
Cofre credor do débito			X	
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa	X			
Multa sem incidência de juros	X			
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional	X			



Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida	X			
O nome do órgão instaurador	X			
O número e o ano do convênio			X	
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)			X	
Na parte deliberativa do acórdão, há referência a subitens do relatório/voto			X	
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos			X	
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração			X	
Número do processo	X			
Foi identificado outro erro material			X	

2. Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial decorrente da conversão de Relatório de Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA, por força do Acórdão n. 246/2003 – Plenário, em razão de irregularidades na aplicação dos recursos do então Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef, nos exercícios de 1998 a 2000.

3. Verifica-se a ocorrência de erro material no registro do nome da responsável **Marcia Resende dos Santos** (CPF 280.727.073-53), registrado como **Marcia dos Santos Resende** no rol de responsáveis e nos itens 9.4.7 a 9.4.21, 9.5 e 9.8 do Acórdão 3017/2011-Plenário, Sessão de 16/11/2011.

4. Diante do Exposto, submeto os autos à consideração superior propondo seu encaminhamento ao Gabinete do Relator, Exmº Senhor Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, via Ministério Público junto ao TCU, com vistas a se promover o apostilamento do rol de responsáveis e dos itens 9.4.7 a 9.4.21, 9.5 e 9.8 do Acórdão 3017/2011-Plenário, Sessão de 16/11/2011, consignando as seguintes propostas de alterações:

a) **Onde se lê:** “3. Responsáveis: “...**Márcia dos Santos Resende**, CPF 280.727.073-53”;

a.1) **Leia-se:** “3. Responsáveis: “...**Márcia Resende dos Santos**, CPF 280.727.073-53”;

b) **Onde se lê**, nos itens 9.4.7 a 9.4.21, 9.5 e 9.8 do Acórdão 3017/2011-Plenário, Sessão de 16/11/2011., **Márcia dos Santos Resende”;**

b.1) **Leia-se, nos itens 9.4.7 a 9.4.21, 9.5 e 9.8 do Acórdão 3017/2011-Plenário, Sessão de 16/11/2011, Márcia Resende dos Santos”;**

Seged, em 11 de junho de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Mariana Delgado Torres

AUFC – Mat. 5075-0